



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XII – Nº 711 – QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor(a) Escolar das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Encanto/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

Considerando o que preconiza a Lei Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

Considerando o disposto na Lei Nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Considerando a Lei Municipal Nº 437/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Encanto/RN e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal Nº 549/2021, que organiza o Sistema Municipal de Educação de Encanto/RN e dá outras providências;

Considerando o Parecer Nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

Considerando as melhorias na oferta de uma educação de qualidade e com equidade social para os cidadãos encantenses;

Considerando, portanto, todo o exposto, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

decreta:

Art. 1º – Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Diretor(a) Escolar das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Encanto/RN.

Art. 2º – A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em licenciatura de qualquer área da educação básica ou especialização, mestrado ou doutorado na área de gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º – A designação para o cargo de Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada instituição escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolar, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º – Será nomeada uma Comissão Intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Educação, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º – No processo de seleção de Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa ao disposto no artigo 2º;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º – Poderão participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, profissionais em exercício da educação básica municipal, efetivo ou temporário.

Art. 7º – Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Encanto/RN.

Art. 8º – O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- I – liderança em gestão escolar;
- II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III – entendimento da gestão democrática na escola;
- IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º – O(a) Diretor(a) Escolar selecionado(a) e posteriormente designado(a) cumprirá um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

Art. 10º – A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; serão considerados para a permanência e/ou continuidade do Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11º – As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12º – O(a) Diretor(a) Escolar será auxiliado(a) por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2022

Encanto/RN, 09 de setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 152 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto/RN; adota como fundamentos deste ato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, ambos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, e resolve:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à servidora **JAKELINE DE SOUZA BARBOZA**, técnica de enfermagem, pelo cometimento das infrações capituladas na forma do Art. 138, I, c/c Art. 140, todos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto/RN.

Encanto/RN, 09 de setembro de 2022.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Maria Margarida de Araújo Ferreira**, Matrícula Nº 160261-2, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 23/03/2011 a 23/03/2016.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 12/09/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **SANDRA CHAVES LOPES**, Matrícula Nº 162560-0, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2013 a 04/03/2018.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 12/09/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **03/10/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, tipo Menor preço, para **Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades do Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 14/09/2022

Fabiano Ferreira Alves
Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07092022/2022

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Despesa referente à INSCRIÇÃO EM FORMAÇÃO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIAS PUBLICAS CNPJ – 08.710.587/0001-34, objetivando Despesa de formação continuada dos técnicos e gestores do Instituto Municipal de Encanto, o referido ocorrerá na cidade de Recife/PE nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022, que entre esses dias a programação Prévia será: do XVI Encontro de Previdência Públicas-APEPP, VI Encontro de Previdência Públicas - NEPP e II Simpósio Nacional de Previdência Públicas da ANEPREM, com o valor total julgado de R\$ 1.960,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 07/09/2022

Marilene Fernandes de Queiroz
Ordenador (a) de Despesas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 07092022/2022

Objeto: Despesa referente à formação continuada dos técnicos e gestores do Instituto Municipal de Encanto, o referido ocorrerá na cidade de Recife/PE nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022, que entre esses dias a programação Prévia será: do XVI Encontro de Previdência Públicas-APEPP, VI Encontro de Previdência Públicas-NEPP e II Simpósio Nacional de Previdência Públicas da ANEPREM.

Contratado: ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA CNPJ – 08.710.587/0001-34

Valor Total Julgado: R\$ 1.960,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 07/09/2022

PORTARIA Nº 020/2022

ENCANTO - RN, 13 de setembro de 2022

A Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Maria Luciana Honorato da Costa Silva – Diretora Administrativa, 03 (três) diárias, sendo valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas de alimentação e hospedagem na cidade de Recife-PE; nos dias 14, 15 e 16 de setembro/2022 para Participar do XVI Encontro de Previdência Públicas-APEPP, VI Encontro de Previdência Públicas-NEPP e II Simpósio Nacional de Previdência Públicas da ANEPREM, na cidade de Recife-PE, conforme declarações a serem anexadas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Marilene Fernandes de Queiroz
Presidente

PORTARIA Nº 021/2022

ENCANTO - RN, 13 de setembro de 2022

A Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Carla Maria da Silveira Castro, 03 (três) diárias, sendo valor unitário R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas de alimentação e hospedagem na cidade de Recife-PE; nos dias 14, 15 e 16 de setembro/2022 para Participar do XVI Encontro de Previdência Públicas-APEPP, VI Encontro de Previdência Públicas-NEPP e II Simpósio Nacional de Previdência Públicas da ANEPREM, na cidade de Recife-PE, conforme declarações a serem anexadas, conforme declarações a serem anexadas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Marilene Fernandes de Queiroz
Presidente

PORTARIA Nº 022/2022

ENCANTO - RN, 13 de setembro de 2022

A Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Neuriberg Leite da Silva, 03 (três) diárias, sendo valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos Reais), totalizando valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas de alimentação e hospedagem na cidade de Recife-PE; nos dias 14, 15 e 16 de setembro/2022 para Participar do XVI Encontro de Previdência Públicas-APEPP, VI Encontro de Previdência Públicas- NEPP e II Simpósio Nacional de Previdência Públicas da ANEPREM, na cidade de Recife-PE, conforme declarações a serem anexadas, conforme declarações a serem anexadas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Marilene Fernandes de Queiroz

PORTARIA Nº 023/2022

ENCANTO - RN, 13 de setembro de 2022

A Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Yria Firmina Queiroz Rêgo, 03 (três) diárias, sendo valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos Reais), totalizando valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas de alimentação e hospedagem na cidade de Recife-PE; nos dias 14, 15 e 16 de setembro/2022 para Participar do XVI Encontro de Previdências Públicas-APEPP, VI Encontro de Previdências Públicas- NEPP e II Simpósio Nacional de Previdência Públicas da ANEPREM, na cidade de Recife-PE, conforme declarações a serem anexadas, conforme declarações a serem anexadas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Marilene Fernandes de Queiroz
Presidente

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: pmencanto@gmail.com

www.encanto.m.gov.br